



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos apresentados ao **Credenciamento nº 167/2022** destinado ao **credenciamento de construtoras/incorporadoras e imobiliárias, com unidades habitacionais (casas isoladas, geminadas, apartamentos, lotes urbanizados) disponíveis para indicação e futura comercialização com famílias inscritas no cadastro habitacional municipal**. Aos 23 dias de agosto de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 136/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudio Hildo da Silva e Fabiane Thomas sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos apresentados. Participante: **Rottas Construtora e Incorporadora Ltda**. Conforme estabelecido no subitem 8.4 do edital, os documentos de habilitação do empreendedor - Caderno nº 2, foram analisados pela Comissão de Licitação, sendo que: foi constatado que a participante apresentou o cadastro de contribuinte do ICMS emitido há mais de 90 dias. Considerando o subitem 7.3.1 do edital *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão."* Ainda, a certidão negativa de débitos municipal foi apresentada válida até 07/07/2022, ou seja, vencida para a data de abertura do presente envelope. Entretanto, considerando o disposto no subitem 8.4.3 do edital *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 7.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, a Comissão emitiu os referidos documentos (documento SEI nº 0013517850). Portanto, a participante atende as exigências do subitem 7.3, alíneas "d" e "k", do edital. Considerando que, não foi possível realizar a certificação da assinatura digital contida nos documentos apresentados "Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal" e "Requerimento para Credenciamento de Construtoras". Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Desta forma, diante da impossibilidade de certificação da assinatura constante nos documentos citados, solicitou-se que a empresa apresentasse os documentos originais eletrônicos, em formato .pdf ou .p7s (qual fosse aplicável), para certificação da assinatura dos referidos documentos. E não foi apresentada a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, conforme exigência do subitem 7.3, alínea "k" do edital. Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, foi realizada diligência junto à empresa, através do Ofício SEI nº 0013539244, a qual solicitou manifestação acerca dos citados apontamentos. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos de acordo com o solicitado na diligência, documento SEI nº 0013586102. Quanto a análise dos documentos do empreendimento - Caderno nº 1, esta foi realizada pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 023/2022 – SEHAB.UFO, por meio do Parecer Técnico SEI nº 0014028369, o qual assim manifestou-se: *"(...) a Equipe Técnica desta Secretaria designada conforme Portaria SEI Nº 0012450966, fez a análise dos documentos do Caderno Nº 1 – Do Empreendimento = Parte I e II (SEI Nº 0013517729 e SEI Nº 0013571273), a complementação de documentos de resposta diligência (SEI Nº 0013730808), bem como o documento (0014028354) fornecidos pela Empresa **Construtora Rottas Ltda**, onde informamos que a documentação apresentada atende ao Edital, e, não havendo objeção por parte desta Secretaria, restitui-se o processo para os encaminhamentos necessários."* Sendo assim, após atendidas todas as exigências do subitem 7.3 do edital, a Comissão de Licitação decide habilitar a empresa Rottas Construtora e Incorporadora Ltda. E por atender as exigências do subitem 6.1 do edital aprovando o primeiro

empreendimento, conforme subitem 8.5 do edital, resta **deferido o seu credenciamento**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão

Fabiane Thomas

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2022, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2022, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014032199** e o código CRC **1CAC9D5A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.242611-9

0014032199v7

0014032199v7